

DECRETO Nº 112 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

**FIXA O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o artigo 264 da Lei Complementar nº 04 (Código Tributário Municipal) de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O Calendário Fiscal no Município de Maracajá, para o exercício de 2018, está fixado da seguinte forma:

I - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços:

a) parcela única até 28 de Fevereiro de 2018.

II - Imposto Predial, Territorial Urbano e Taxas decorrentes da Utilização de Serviços Públicos:

- a) pagamento em parcela única ou em até 05 (cinco) parcelas;
- b) vencimento da parcela única 15/05/2018;
- c) vencimento da primeira parcela 15/05/2018;
- d) vencimento da segunda parcela 15/06/2018;
- e) vencimento da terceira parcela 15/07/2018;
- f) vencimento da quarta parcela 15/08/2018;
- g) vencimento da quinta parcela 15/09/2018;

Art. 2º Os tributos que não forem pagos no prazo, sofrerão um acréscimo de 1,00% (um por cento) de juros de mora ao mês e de trinta e três décimos por cento (0,33%) ao dia até o limite de dez por cento (10%) de multa sobre o valor corrigido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2017.



Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Novembro de 2017.



Marlucci Freitas Binacourt
Secretária de Administração

Publicado no Diário Oficial no
dia 01/12/17 Edição: 2399
Página: 696 Ass: junior
(www.diariomunicipal.sc.gov.br)